



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W D FERRAGENS NAUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.902.937/0001-88, com estabelecimento na Avenida JK nº 866, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Wilson Doná, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 9231005, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 142.593.549-49, residente e domiciliado na Travessa Sergipe Nº 548, Bairro Tapajós, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0024/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo (ferragens) visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 46.360,70 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais e setenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA CABO AÇO 1/2	UN	60,000	VONDER	4,00	240,00
02	ABRAÇADEIRA CABO AÇO 3/4	UN	24,000	VONDER	8,30	199,20
03	ABRAÇADEIRA CABO AÇO 3/8	UN	72,000	VONDER	3,80	273,60
04	ABRAÇADEIRA CABO AÇO 5/8	UN	32,000	VONDER	5,70	182,40
05	ANTICORROSIVO M1 300ML	UN	36,000	STRRETE	17,30	622,80
06	ARAME GALVANIZADO LISO - N. 14	KG	20,000	GERDAU	16,60	332,00
07	ARAME GALVANIZADO LISO - N. 16	KG	20,000	GERDAU	16,60	332,00
08	ARAME GALVANIZADO LISO - N. 18	KG	20,000	GERDAU	17,60	352,00
09	ARAME SOLDA	KG	30,000	VONDER	16,70	501,00
10	ARAME SOLDA LATÃO	UN	2,000	VONDER	134,00	268,00
11	ARCO DE SERRA 12 POLEGADA	UN	10,000	WESTER	23,00	230,00
12	ARGOLA CABO AÇO 1	UN	6,000	CINFER	62,20	373,20
13	ARGOLA CABO AÇO 7/8	UN	6,000	CINFER	34,50	207,00
14	ARRUELA LISA 1/2	KG	10,000	CISER	15,60	156,00
15	ARRUELA LISA 1/4	KG	10,000	CISER	20,50	205,00
16	ARRUELA LISA 3/8	UN	10,000	CISER	17,50	175,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

17	ARRUELA LISA 5/16	KG	10,000	CISER	18,50	185,00
18	BARRA ROSCA 1/2	UN	20,000	CISER	14,00	280,00
19	BARRA ROSCA 1/4	UN	40,000	CISER	3,60	144,00
20	BARRA ROSCA 1MT POLIDA	UN	12,000	CISER	37,00	444,00
21	BARRA ROSCA 3/4	UN	20,000	CISER	29,50	590,00
22	BARRA ROSCA 3/8	UN	40,000	CISER	8,80	352,00
23	BARRA ROSCA 5/16	UN	40,000	CISER	4,90	196,00
24	BARRA ROSCA 5/8	UN	40,000	CISER	19,50	780,00
25	BARRA TECNIL 50 MILIMETRO	UN	6,000	TECNIL	78,00	468,00
26	BICO GRAXEIRO 3/8	UN	120,000	VONDER	4,50	540,00
27	BICO GRAXEIRO 5/16	UN	50,000	VONDER	3,45	172,50
28	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	6,000	VONDER	20,50	123,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	12,000	VONDER	16,60	199,20
30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	12,000	VONDER	10,50	126,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	10,000	VONDER	6,70	67,00
32	CABO AÇO 1/2	UN	60,000	VONDER	30,00	1.800,00
33	CABO AÇO 3/4	UN	48,000	SIWA	23,00	1.104,00
34	CABO AÇO 5/8	UN	36,000	VONDER	44,50	1.602,00
35	CABO DE AÇO 3/8	UN	60,000	VONDER	21,00	1.260,00
36	CADEADO 20MM	UN	20,000	PADO	12,50	250,00
37	CADEADO 25MM	UN	20,000	PADO	15,40	308,00
38	CADEADO 30MM	UN	20,000	PADO	16,60	332,00
39	CADEADO 35MM	UN	20,000	PADO	21,00	420,00
40	CADEADO 40MM	UN	10,000	PADO	22,50	225,00
41	CADEADO 50MM	UN	10,000	PADO	34,50	345,00
42	CADEADO 60MM	UN	5,000	PADO	56,00	280,00
43	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA	UN	36,000	NICOLE	22,50	810,00
44	CORDA NYLON 12	UN	24,000	RIOMAR	17,20	412,80
45	CORREIA B-60	UN	5,000	GOODYEAR	56,00	280,00
46	CORREIA B-78	UN	10,000	GOODYEAR	77,00	770,00
47	CORREIA B-80	UN	10,000	GOODYEAR	77,00	770,00
48	CORREIA B-90	UN	8,000	GOODYEAR	85,00	680,00
49	CORREIA B-93	UN	8,000	GOODYEAR	88,00	704,00
50	DISCO CORTE INOX 7	UN	120,000	ELITE	5,80	696,00
51	DISCO CORTE METAL 12	UN	24,000	ELITE	16,30	391,20
52	DISCO CORTE METAL 10	UN	24,000	ELITE	13,50	324,00
53	DISCO CORTE METAL 9	UN	26,000	ELITE	13,00	338,00
54	DISCO CORTEX INOX 4 1/2	UN	120,000	ELITE	2,90	348,00
55	DISCO DESBASTE 4 1/2	UN	24,000	ELITE	7,70	184,80
56	ELETRODO 46X2.5MM	KG	60,000	ARCOS	16,50	990,00
57	ELETRODO 46X3.25MM	KG	60,000	ARCOS	15,70	942,00
58	ELETRODO 48X3.25MM	KG	40,000	ARCOS	15,70	628,00
59	ELETRODO 48X4.0MM	KG	40,000	ARCOS	18,00	720,00
60	ESCOVA DE AÇO 3/4X6	UN	10,000	VONDER	37,00	370,00
61	ESTOPA MALHA	KG	40,000	VONDER	9,70	388,00
62	GANCHO CABO 3 TONELADAS	UN	6,000	CINFER	63,00	378,00
63	GANCHO CABO 5 TONELADAS	UN	4,000	CINFER	94,00	376,00
64	JOGO MACHO 1/2	UN	4,000	VONDER	95,00	380,00
65	JOGO MACHO 14MM	UN	4,000	VONDER	114,00	456,00
66	LIMA ENXADA KF	UN	96,000	KF	10,50	1.008,00
67	LIXA FERRO 40	UN	100,000	VONDER	2,80	280,00
68	LONA PRETA 100 MICRAS	M	800,000	VONDER	0,93	744,00
69	LONA PRETA 150 MICRAS	M	600,000	VONDER	1,50	900,00
70	LUVVA PVC 15CM	UN	36,000	VONDER	17,40	626,40
71	LUVVA RASPA 10CM	UN	120,000	VONDER	8,80	1.056,00
72	LUVVA VAQUETA	UN	60,000	VONDER	19,80	1.188,00
73	MANDRIL FURAD 1/2	UN	4,000	VONDER	68,00	272,00
74	MANGUEIRA COMPRESSOR 5/16	M	30,000	VONDER	4,50	135,00
75	MANGUEIRA CRISTAL 1/4	M	60,000	VONDER	0,98	58,80
76	MARRETA S/ CABO 5KG	UN	6,000	TECNOFUNDE	59,00	354,00
77	MARTELO BORRACHA 80MM	UN	6,000	STAFER	17,00	102,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

78	OCULOS SOLDA INCOLOR	UN	12,000	VONDER	15,00	180,00
79	PARAFUSO FRANCES 5/8X10	UN	60,000	CISER	8,60	516,00
80	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MA	UN	200,000	CISER	0,68	136,00
81	PARAFUSO SEXTAVADO 10X40 MA	UN	100,000	CISER	0,73	73,00
82	PARAFUSO SEXTAVADO 10X80 MA	UN	100,000	CISER	0,93	93,00
83	PARAFUSO SEXTAVADO 12X100 MA	UN	100,000	CISER	1,80	180,00
84	PARAFUSO SEXTAVADO 12X30 MA	UN	100,000	CISER	1,20	120,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO 12X40 MA	UN	100,000	CISER	1,25	125,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO 12X60 MA	UN	100,000	CISER	1,35	135,00
87	PARAFUSO SEXTAVADO 14X100 MA	UN	100,000	CISER	2,60	260,00
88	PARAFUSO SEXTAVADO 16X100 MA	UN	40,000	CISER	3,85	154,00
89	PARAFUSO SEXTAVADO 16X80 MA	UN	60,000	CISER	2,85	171,00
90	PARAFUSO SEXTAVADO 1X6	UN	20,000	CISER	12,80	256,00
91	PARAFUSO SEXTAVADO 1X8	UN	20,000	CISER	15,80	316,00
92	PARAFUSO SEXTAVADO 20X100 MA	UN	40,000	CISER	4,40	176,00
93	PARAFUSO SEXTAVADO 20X140 MA	UN	40,000	CISER	8,40	336,00
94	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X4	UN	40,000	CISER	6,40	256,00
95	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X6	UN	40,000	CISER	7,50	300,00
96	PASTA ESMERILHAR VALVULA	UN	6,000	VONDER	18,80	112,80
97	PICARETA	UN	12,000	TECNOFUNDE	42,50	510,00
98	POLIA 2 CANAIS B-90MM	UN	6,000	TECNOFUNDE	36,00	216,00
99	PREGO 12X12	KG	40,000	GERDAU	16,50	660,00
100	PREGO 18X27	KG	40,000	GERDAU	12,50	500,00
101	PREGO 20X30	KG	40,000	GERDAU	12,50	500,00
102	PREGO 22X48	KG	40,000	GERDAU	12,50	500,00
103	REBOLO 3/4X6	UN	12,000	SATURNO	33,50	402,00
104	RODIZIO GIRATÓRIO 4	UN	8,000	VONDER	49,00	392,00
105	ROLAMENTO 32210 COM CAPA	UN	5,000	CTK	70,00	350,00
106	SERRA FERRO	UN	100,000	STARRET	6,40	640,00
107	TALHADEIRA 3/4X10	UN	10,000	VONDER	17,80	178,00
108	TORQUEZ 12	UN	6,000	SÃO ROMAO	36,00	216,00
109	TRENA AÇO 7,5 MT	UN	18,000	STARRET	23,50	423,00
110	TUBO COBRE 3/8	M	30,000	VONDER	22,50	675,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.360,70	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23120-7, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE 18.541.0003-2.010 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. PEC. E SUAS AÇÕES REGIMEN 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 041 R\$ 11.462,90 (onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0025-2.044 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 139 R\$ 34.897,80 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização referente ao fornecimento será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os Arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição do mesmo num prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na prestação do fornecimento;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado no fornecimento;

VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º** fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 02 de abril de 2019.

Valdomiro Brischiliari
CONTRATANTE

Wilson Doná
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26